



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



PORTARIA N.º77/2017.

De 24 de Março de 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE EM PROCEDIMENTO INTERNO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS PREJUÍZOS E DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES PELA IRREGULARIDADE, VERIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO TC – 000987/004/10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a respeitável publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E., de 15.02.2017, feita nos autos do Processo TC – 000987/004/104, em que figura como órgão concessor a Prefeitura Municipal de Florínea – responsável Rodrigo Siqueira da Silva, Prefeito à época, Beneficiária: Associação de Desenvolvimento Comunitário “Mãos de Florínea”, responsável: Tânia Regina Marandôla Zupa – Presidente – Assunto; Repasses ao Terceiro Setor – Subvenção – valor R\$26.291,76 – Exercício 2009.

CONSIDERANDO que houve a realização do julgamento do processo, sendo, pois declarar IRREGULAR a prestação de contas dos recursos repassados, conforme o artigo 33, inciso III, “a”, c/c o art. 36, ambas da Lei Complementar n. 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados devidamente atualizado até o efetivo pagamento aos cofres públicos e suspendendo-a de novos recebimentos até que regularize sua situação perante o E. Tribunal de Contas, determinando, igualmente expedição de ofício ao atual Prefeito, com cópias da decisão, para que adote as providências necessárias para o ressarcimento ao erário, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias das medidas tomadas, sob pena de multa pessoal e comunicação ao Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO que houve recomendação expressa à Prefeitura Municipal de Florínea, no sentido de que deve instaurar o correspondente procedimento interno de apuração para ressarcimento dos valores ao erário público, mencionado na respeitável decisão.

CONSIDERANDO finalmente que da instauração do referido procedimento interno deve-se cientificar a Egrégia Corte de Contas, mediante cópia do ato de instauração da comissão de sindicância, devidamente publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



RESOLVE:

Art. 1º - Em face da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, ocorrida na data de 15.02.2017, feita nos autos do Processo TC – 000987/004/104, em que figura como órgão concessor a Prefeitura Municipal de Florínea – responsável Rodrigo Siqueira da Silva, Prefeito à época, Beneficiária: Associação de Desenvolvimento Comunitário “Mãos de Florínea”, responsável: Tânia Regina Marandôla Zupa – Presidente – Assunto; Repasses ao Terceiro Setor – Subvenção – valor R\$26.291,76 – Exercício 2009, e, a sentença proferida pelo auditor JOSUÉ ROMERO, declarando **IRREGULAR** a prestação de contas dos recursos repassados, conforme o artigo 33, inciso III, “a”, c/c o art. 36, ambas da Lei Complementar n. 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados devidamente atualizado até o efetivo pagamento aos cofres públicos e suspendendo-a de novos recebimentos até que regularize sua situação perante o E. Tribunal de Contas, determinando, igualmente expedição de ofício ao atual Prefeito, com cópias da decisão, para que adote as providências necessárias para o ressarcimento ao erário, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias das medidas tomadas, sob pena de multa pessoal e comunicação ao Ministério Público Estadual, fica determinado a instauração de **PROCEDIMENTO INTERNO** objetivando a apuração dos fatos supra mencionados.

Art. 2º - Em face da instauração de Procedimento Interno, fica designada a Comissão Processante abaixo elencada, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder todos os atos legais tendentes a apuração dos fatos, podendo, para tanto, proceder diligências, solicitar perícias, ouvir testemunhas, notificar, diligenciar, e ao final emitir relatório circunstanciado acerca dos fatos apurados, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ALEXANDRE MESSIAS BEZERRA

CPF/MF n. 353.732.548-78 – RG/SSP/SP 26.354.300-6

SECRETÁRIO: GUILHERME ARAUJO BASSITTO

CPF/MF n. 356.598.508-98 – RG/SSP/SP 44.777.865-4

MEMBRO: RODRIGO DA PENHA

CPF/MF n. 362.315.318-48 – RG/SSP/SP 42.861.407-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Art. 3º - Durante a fase de elaboração dos trabalhos para as devidas apurações, os membros que compõem a Comissão Processante, designados pelo art. 2º, desta Portaria, ficam, inclusive, dispensados de suas atividades habituais, sem prejuízos de sua remuneração e das demais vantagens do cargo.

Art. 4º - A Comissão designada pelo art. 2º poderá valer-se do auxílio das Assessorias Jurídica e de Assessoria Técnica especializada contratada, para o desenvolvimento de todas as suas atividades de trabalho, quando o trabalho assim o requerer.

Parágrafo Único – A Comissão poderá requisitar a qualquer momento, e desde que julgue necessário o acompanhamento das assessorias indicadas neste artigo, podendo, inclusive solicitar manifestação acerca do processamento e do andamento do processo.

Art. 5º - Findo os trabalhos a Comissão ficará a disposição da autoridade competente, para que, em caso de quaisquer dúvidas solicitar esclarecimento, sendo ao depois de concluídos os relatórios, ficarem desobrigados da tarefa designada.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 30 de Março de 2017.

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra, em lugar de costume.

Eliseu Malaquias
Secretário Municipal de Administração